

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**  
(Da Sra. MARIA ROSAS)

Dispõe sobre o atendimento pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12-A.....

Parágrafo único. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), referidas no *caput*, funcionarão em regime contínuo e ininterrupto, de vinte e quatro horas diárias, inclusive nos dias não úteis.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os crimes e outros atos de violência de menor potencial ofensivo não têm hora marcada para acontecer. E, no caso das ocorrências contra as mulheres, em que o maior número delas se dá no ambiente doméstico, normalmente quando agressor e vítima se encontram após jornadas diárias de trabalho e nos fins de semana e feriados, é inaceitável que, em alguns lugares, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) encerrem o atendimento por término de expediente.

A corroborar a nossa percepção, transcrevem-se excertos de notícias publicadas sobre as ocasiões em que aumentam os atos de violência contra a mulher:

*Dados da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social estimam que 37% dos casos ocorram em fins de semana. No domingo passado, apenas a Polícia Militar recebeu 147 chamados para conter conflitos dentro das casas. Além disso, em 2016, foram ajuizados 34 mil processos relativos à violência doméstica no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).<sup>1</sup>*

- \* -

*Mais da metade dos casos de agressão contra mulheres no Rio de Janeiro é praticada à noite, pelo próprio companheiro e dentro de casa. Além disso, os incidentes violentos aumentam nos fins de semana e em dias de partidas de futebol. Os dados fazem parte do Cadastro Nacional de Violência Doméstica e foram apresentados hoje (27) durante seminário sobre combate à violência de gênero realizado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ).<sup>2</sup>*

Desse modo, a proposição que ora se apresenta, obrigando as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) a funcionar em regime contínuo e ininterrupto, de vinte e quatro horas diárias, inclusive nos dias não úteis, é de grande relevância e pertinência, razão pela qual contamos com o necessário apoioamento dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputada MARIA ROSAS

<sup>1</sup> **Violência contra a mulher: fins de semana são dias com mais ocorrências.** Fonte (Correio Braziliense): [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/07/15/interna\\_cidadesdf\\_609909/violencia-contra-a-mulher-fins-de-semana-sao-dias-com-mais-ocorrecia.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/07/15/interna_cidadesdf_609909/violencia-contra-a-mulher-fins-de-semana-sao-dias-com-mais-ocorrecia.shtml); publicação em: 17 jul. 2017; acesso em: 18 ago. 2019.

<sup>2</sup> **Agressões a mulheres no RJ aumentam nos fins de semana e em dias de futebol.** Fonte (Agência Brasil): <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-11/agressoes-mulheres-no-ri-aumentam-nos-fins-de-semana-e-em-dias-de>; publicação em: 27 nov. 2017; acesso em: 18 ago. 2019.